



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.318

João Pessoa - Sexta-feira, 23 de Agosto de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 34.228 de 22 de agosto de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2091/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.650.000,00** (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4819- AQUISIÇÃO DE AERONAVES	4490	00	1.650.000,00
TOTAL			1.650.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4208- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390	00	700.000,00
06.122.5046-4341- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA SEGURANÇA PÚBLICA	4490	00	50.000,00
06.122.5046-4246- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390	00	900.000,00
TOTAL			1.650.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de agosto de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.229 de 22 de agosto de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2075/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e

cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

24.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5253-4295- ASSISTÊNCIA AO CUSTODIADO NO SISTEMA PRISIONAL	4490	00	35.000,00
TOTAL			35.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

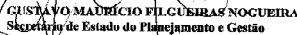
24.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5253-4295- ASSISTÊNCIA AO CUSTODIADO NO SISTEMA PRISIONAL	3390	00	35.000,00
TOTAL			35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de agosto de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.230 de 22 de agosto de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2094/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.202- EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO – PB-TUR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5012-4058- PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE DIVULGAÇÃO E DE NEGÓCIOS DO DESTINO TURÍSTICO	3390	00	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

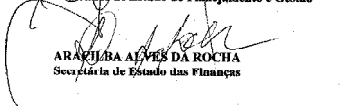
21.202- EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO – PB-TUR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5012-4104- AÇÕES PROMOCIONAIS DE FOMENTO AO TURISMO	3390	00	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de agosto de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARAÚJO ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.231 de 22 de agosto de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2049/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.519.496,75 (dois milhões quinhentos e dezenove mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
- 34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.121.5083-2301- EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	4490	00	84.589,04
15.121.5083-4157- ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS	4490	00	2.434.907,71
TOTAL			2.519.496,75

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2012, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de agosto de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARAÚJO ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Decreto nº 34.232 de 22 de agosto de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2103/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 6.110.000,00 (seis milhões e cento e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

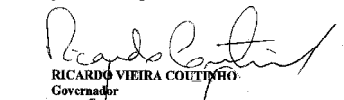
- 05.000 – JUSTIÇA COMUM
- 05.901 – FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	70	3.000.000,00
04.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390	70	110.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	70	3.000.000,00
TOTAL			6.110.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, em relação aos recursos do Fundo Especial do Poder Judiciário, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de agosto de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARAÚJO ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado
da Administração Penitenciária

Portaria nº 774/GS/SEAP/2013.

Em 21 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988:

CONSIDERANDO que cumpre a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP viabilizar condições dignas de cumprimento de pena por parte dos reeducandos;

CONSIDERANDO que é obrigação da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP, proporcionar trabalho remunerado aos reeducandos que se encontram regulares com suas obrigações e possuem Conta Corrente e a documentação necessária para o ingresso nos programas e projetos de ressocialização e, por conseguinte, com direito ao recebimento da BOLSA RECLUSÃO ou quaisquer projetos remuneratórios, como assim preconiza a legislação em vigor;

CONSIDERANDO a existência e vigência do Decreto n.º 32.384/2011 alterado pelo Decreto n.º 32.898/2012 que proíbe o pagamento da remuneração da mão de obra de apenados em espécie;

CONSIDERANDO a expedição e ciência do MEMORANDO CIRCULAR N.º 137/2013, datado de 08.03.2013, vedando aos Diretores de Unidades Prisionais utilizarem o emprego de apenados em trabalhos desenvolvidos dentro e fora das Unidades Prisionais sujeitos ao recebimento da BOLSA RECLUSÃO, sem que esses possuam Conta Corrente, Certidão de Nascimento, CPF, RG, etc.

CONSIDERANDO a existência de informações que subsiste ainda Diretores de Unidades Prisionais utilizando o emprego de reeducandos em trabalhos desenvolvidos dentro e fora do cárcere sujeitos ao recebimento da BOLSA RECLUSÃO, em desacordo com a Legislação Vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica terminantemente vedado o emprego, por parte de Gestores e Diretores de Unidades Prisionais, em empregar apenados em trabalhos desenvolvidos dentro e fora do cárcere sujeitos ao recebimento da BOLSA RECLUSÃO ou quaisquer projetos/programas remuneratórios, sem que tais reeducandos possuam a documentação exigida por Lei, sobretudo, Conta Corrente bancária.

Art. 2º. Ficam os aludidos Gestores, Diretores e a Gerência de Ressocialização incumbidos de fiscalizar a utilização e o emprego de reeducandos sem o preenchimento dos requisitos objetivos e subjetivos exigidos por Lei, recaiando em caso de ação ou omissão, a responsabilidade (civil, criminal e civil) pela ilegalidade perpetrada;

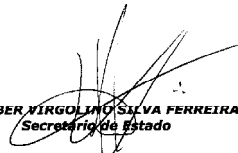
Art. 3º. O trabalho do reeducando, empreendido sem abrigo das disposições

acima, servirá apenas para contagem de prazo para efeito de remição, não implicando no recebimento da BOLSA RECLUSÃO o trabalho do reeducando que não possua conta corrente bancária nem inscrição no registro geral de pessoas físicas (RG) ou cadastro de pessoas físicas (CPF).

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 675/SEAD.

João Pessoa, 22 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com o Decreto nº 24.649, de 03 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar a servidora GIOVANNA KLUPPEL SILVA GUEDES PEREIRA, Matrícula nº 146.645-3, para exercer a função de PREGOEIRO da Secretaria de Estado da Administração, e os servidores ELDE DE ALBUQUERQUE NÓBREGA, Matrícula nº 131.719-9, e VALDEMIR MARTINS GALDINO JÚNIOR, Matrícula nº 172.052-0, para equipe de apoio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 544/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 05 de dezembro de 2012.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 22 de agosto de 2013.

PORTARIA Nº 676/SEAD.

João Pessoa, 22 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com o Decreto nº 24.649, de 03 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar a servidora ANDREA CRISTINA AVELINO FEITOZA, Matrícula nº 151.570-5, para exercer a função de PREGOEIRO da Secretaria de Estado da Administração, e os servidores ALBAMIRTE DE AGUIAR, Matrícula nº 90.250-1, e MARCOS LUIZ DE OLIVEIRA, Matrícula nº 73.957-0, para equipe de apoio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 546/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 05 de dezembro de 2012.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 22 de agosto de 2013.

PORTARIA Nº 677/SEAD.

João Pessoa, 22 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com o Decreto nº 24.649, de 03 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar a servidora CLEONICE GOMES DA SILVA, Matrícula nº 127.711-1, para exercer a função de PREGOEIRO da Secretaria de Estado da Administração, e os servidores VÂNIA FERNANDES DIAS RIBEIRO, Matrícula nº 179.179-6, e ALDO FREITAS MENEZES JÚNIOR, Matrícula nº 153.313-4, para equipe de apoio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 233/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 24 de março de 2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 22 de agosto de 2013.

PORTARIA Nº 678/SEAD.

João Pessoa, 22 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com o Decreto nº 24.649, de 03 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

R E S O L V E :

Art. 1º R E S O L V E designar a servidora KATILENE BOUDOUX SILVA, Matrícula nº 171.523-2, para exercer a função de PREGOEIRO da Secretaria de Estado da Administração, e os servidores RAIANNA MORAES MARQUES, Matrícula nº 174.722-3, e DIEGO DE ALMEIDA SANTOS, Matrícula nº 171.495-3, para equipe de apoio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 232/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de abril de 2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 22 de agosto de 2013.

PORTARIA Nº 679/SEAD.

João Pessoa, 22 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com o Decreto nº 24.649, de 03 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

R E S O L V E :

Art. 1º R E S O L V E designar o servidor JOÃO CLÁUDIO ARAÚJO SOARES, Matrícula nº 177.541-3, para exercer a função de PREGOEIRO da Secretaria de Estado da Administração, e os servidores CARLA PINHO MANGUEIRA BOUDOUX, Matrícula nº 177.876-5, e MICHELE LUNA TIMOTEO, Matrícula nº 170.731-1, para equipe de apoio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 234/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de abril de 2013..

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 22 de agosto de 2013.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 012 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 19 / 08 / 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, do Decreto nº 14.167 de 12 de dezembro de 1979, I N D E F E R I U os processos abaixo relacionados.

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
13017975-2	179.460-4	MARIA KAMYLLA E SILVA XAVIER	Secretaria de Estado da Educação
13018416-1	91.491-6	LEONORA DE FATIMA GOMES DA SILVA	Secretaria de Estado da Educação
13014918-7	176.209-5	RODRIGO ROGER DE LIRA SILVA	Secretaria de Estado da Educação
13018621-0	177.443-3	CARLOS AUGUSTO C. CORREIA FILHO	Secretaria de Estado da Administração
13018330-0	174.137-3	DECIO IMOGENES RIBEIRO E ARAÚJO	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
			 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

RESENHA Nº 133 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 20 / 08 /2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, D E S P A C H O U os Processos abaixo relacionados RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	ORGÃO DE RETORNO
13050776-8	71.805-0	ALEXANDRE MANOEL DE ARAUJO	Secretaria de Estado da Educação
13019872-2	141.216-7	MAURICEIA PESSOA DANTAS	Secretaria de Estado da Educação
13020072-7	90.000-1	MONICA MARIA RODRIGUES DE LACERDA	Secretaria de Estado da Educação
13020132-4	149.489-9	MAEVY PIMENTEL RODRIGUES	Secretaria de Estado da Saúde
13019846-3	137.971-2	ANTONIO LOUREIRO CAVALCANTI	Controladoria Geral do Estado
			 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

RESENHA Nº 134 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 21 / 08 /2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, D E F E R I U os seguintes pedidos de cessão das servidoras para serem colocadas À DISPOSIÇÃO:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ORGÃO
13019295-3	95.422-5	MARIA DA PENHA RAIMUNDO DOS SANTOS	SER	Empresa de Assistência e Extensão Rural da Paraíba - EMATER
13020008-5	90.709-0	MARIA JOSELIA ANIZIO FERREIRA DE SA	SEE	Fundação Casa de José Américo
				 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

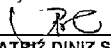
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 006/13 – DEREH

João Pessoa, 16 de agosto de 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

R E S O L V E retificar em virtude da Desaverbação de Tempo de Serviço, conforme parecer da ASJUR, a Conversão de Licença Especial, referente ao período de 02.06.75 a 21.06.90 – 540 dias para 01.06.85 a 01.06.95 - 360 dias, processo 179.339-0/94 publicado no D.O.E. de 24/09/1994, da servidora MARIA GORETE DE LIMA ROLIM , matrícula 091.307-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação.


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 411/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 20/08/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88

DEFERIR os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL :

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SFS	13018117-8	148361-1	ALDENIR TORRES DE ASSIS	270	De 01/02/1995 a 01/02/2003
SES	13050747-4	092079-9	FABIANA AGRA CUFINO	90	De 01/08/1996 a 01/08/2000
SLS	13018710-1	150273-8	MARIA LÚCIA HONORATO TORRES	270	De 01/01/1989 a 01/01/2003
SES	13018577-9	072727-0	MARIA LUIZA GUEDES PEREIRA GALVÃO PAIVA	80	De 10/09/1995 a 10/09/2000
SES	13018664-7	080818-8	MARIO JOSÉ DO NASCIMENTO	90	De 02/06/1997 a 02/06/2002
SEE	13018650-1	110019-1	MARTHA REJANE DE SOUSA LEITE	80	De 06/10/1998 a 06/10/2003
SEE	13018590-9	134375-5	SORAYA MARIA MOTTA GRANGEIRO	80	De 10/03/1998 a 10/03/2003
SES	13018928-0	071725-8	TERTULIANO BRITO NETO	180	De 18/04/1990 a 18/04/2000
SER	13019246-6	090012-2	VICENTE PAULO LINS	90	De 13/08/1997 a 13/08/2002

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 412/2013EXPEDIENTE DO DIA : 20/08/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOSpor delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes pedidos de CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
13010929-4	FRANCISCA PIRES LEITE	141700-0	SEE
13019222-6	MARIA BERNADETE FERREIRA DOS SANTOS	135216-4	PM
13018171-4	MARIA DA CONCEIÇÃO G DE OLIVEIRA	141252-3	SEE
13018170-6	MARIA DE FATIMA MARTINS	136403-1	SEE
13018960-0	MARIA ILMA COSTA	129930-1	SEE
13018932-4	MARIA NEWLAND FERREIRA DE OLIVEIRA	089256-4	SEE
13018583-3	ROSSANA DE FATIMA DE ARAUJO BARBOSA	091913-6	SEE
13019247-3	WILSON VIEIRA LOPES	091483-5	SER

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 413/2013EXPEDIENTE DO DIA 13/08/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de Desavervação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo relacionados:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO
SEE	ENEIDE CAVALCANTE CHAVES E SOUZA	141.665-1	13.019.615-1	TEMPO PÚBLICO MUNICIPAL	De 25.01.78 à 03.08.81 1284
SEE	PIRAGIBE MOTA ROMEU	061.580-3	13.018.943-0	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL	De 15.05.76 à 15.05.86 360 De 16.05.86 à 16.05.91 180

RESENHA Nº 414/2013EXPEDIENTE DO DIA: 14/08/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, e tendo em vista PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, resolve DESAVERBAR o Tempo de Serviço do servidor abaixo relacionado:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	PERÍODO	DIAS	PARECER
SEE	MARIA GORETE DE LIMA ROLIM	091.307-3	13.014.746-0	TEMPO PÚB. MUNICIPAL CONV. LICENÇA ESP.	De 20.06.75 à 31.05.85 3.634 De 02.06.90 à 21.06.95 180	806/2013 806/2013	

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens

Nº da Resenha: 417

08/08/2013

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,

datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão	Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Adotante						
SEC. EST. EDUCACAO	6312896	PRESTADOR DE SERVIÇO	SELMA REJANE MATIAS DA SILVA	90	04/07/2013	02/10/2013
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1799967	EFETIVO	CASSANDRA COSTA GONDIM	180	23/07/2013	19/01/2014
Tipo de Licença => Licença p/Acompanhar Pessoa da Família						
SEC. EST. EDUCACAO	1178903	EFETIVO	MARIA SONAIDE DE OLIVEIRA	30	07/08/2013	06/09/2013
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. EDUCACAO	1453637	EFETIVO	WOODROW WILSON CAVALCANTE DE CARVALHO	30	06/08/2013	05/09/2013
SEC. EST. EDUCACAO	845990	EFETIVO	WASHINGTON ANDRADE WANDERLEY	60	05/08/2013	04/10/2013
SEC. EST. RECEITA	938360	EFETIVO	GENEBALDO RODRIGUES SPINELLI	60	24/07/2013	22/09/2013
SEC. EST. EDUCACAO	6674658	PRESTADOR DE SERVIÇO	FAUSTENISE GOUVEIA	15	29/07/2013	13/08/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1721622	EFETIVO	SULAMITA DE ANDRADE PASCOAL	30	06/08/2013	05/09/2013
SEC. EST. SAUDE	960811	EFETIVO	GLORIA DA SILVA FERREIRA	30	29/07/2013	28/08/2013
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	831638	EFETIVO	MARGARETH OLEA PRADO DE OLIVEIRA	30	07/08/2013	06/09/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1418807	EFETIVO	MARIA SALETE DE SOUZA COSTA	60	14/07/2013	12/09/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1420186	EFETIVO	ROSA DE LOURDES COSTA DE MEDEIROS	15	23/07/2013	07/08/2013
SEC. EST. EDUCACAO	742503	EFETIVO	CLEUDA RODRIGUES LEITE ARAUJO	8	17/07/2013	25/07/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1448901	EFETIVO	WASHINGTON ANDRADE WANDERLEY	60	05/08/2013	04/10/2013
SEC. EST. RECEITA	1107089	EFETIVO	ADCLIA ALVES NEVES	60	27/07/2013	25/09/2013
SEC. EST. EDUCACAO	9004874	PRESTADOR DE SERVIÇO	TANIA MARIA FERREIRA DA SILVA	15	31/07/2013	15/08/2013
SEC. EST. SAUDE	014470	EFETIVO	EVA ARRUDA DE MAGALHAES	60	06/08/2013	05/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1195166	EFETIVO	MARIA SALETE DE SOUZA COSTA	60	14/07/2013	12/09/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1428241	EFETIVO	JOSEFA MARTINS DA SILVA E SILVA	90	04/08/2013	02/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1171602	EFETIVO	MARIA DE FATIMA LEITE	30	25/07/2013	24/08/2013
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1400428	EFETIVO	JOSE AIRTON DIAS DA CUNHA	15	31/07/2013	15/08/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1758896	EFETIVO	MERCIA CARDOSO RIBEIRO	30	24/07/2013	23/08/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1587579	EFETIVO	GILMAR VERISSIMO DA SILVA	90	02/08/2013	31/10/2013
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1660040	EFETIVO	ALARICO LOPES DA ROCHA	15	06/08/2013	20/08/2013
SEC. EST. EDUCACAO	6389800	PRESTADOR DE SERVIÇO	MARIA EUNICE DOS SANTOS BRITO	15	31/07/2013	15/08/2013
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	1599119	EFETIVO	CELIDYANA ALVES NOGUEIRA	15	22/07/2013	06/08/2013
SEC. EST. SAUDE	1622919	EFETIVO	NEZIA ARAUJO CORREIA DA SILVA	30	31/07/2013	30/08/2013
SEC. EST. SAUDE	696001	EFETIVO	EDSON CALVAO MACHADO DA SILVA	90	31/07/2013	29/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1195735	EFETIVO	MARIA DA GLORIA SILVA	60	04/08/2013	03/10/2013

Tipo de Licença => Prorrogação Licença							
SEC. EST. RECEITA	956392	EFETIVO	ROGERIO ANTONIO PIMENTEL GUIMARAES	30	22/07/2013	21/08/2013	
SEC. EST. EDUCAÇÃO	6307671	PRESTADOR DE SERVIÇO	FRANCISCA ELIDIANA FREIRE DA SILVA	15	02/08/2013	17/08/2013	
SEC. EST. SAÚDE	748137	EFETIVO	MARIZETE GOMES DA SILVA	90	03/08/2013	01/11/2013	
SEC. EST. SAÚDE	1494198	EFETIVO	LUCIA DE FATIMA VITORINO DOS SANTOS	90	21/07/2013	19/10/2013	
SEC. EST. EDUCAÇÃO	930288	EFETIVO	EDNA CRISTINA CANDIDO DA SILVA	90	16/07/2013	14/10/2013	
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1316095	EFETIVO	MARIA SOCORRO DE SA GALDINO	60	30/07/2013	28/09/2013	
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1307193	EFETIVO	MARINACIA SANTOS LIMA	60	08/08/2013	07/10/2013	
SEC. EST. ADMINISTRACAO	799653	EFETIVO	MARIA DE FATIMA DA SILVA FERNANDES	90	10/08/2013	08/11/2013	
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1429604	EFETIVO	MARIA JOSE NASCIMENTO DA SILVA	60	07/08/2013	06/10/2013	
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1300458	EFETIVO	ANA ROSA HOLMES MADRUGA	90	01/08/2013	30/10/2013	

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA				Nº da Resenha: 419		
Secretaria de Estado da Administração Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens				12/08/2013		
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,						
datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:						
Órgão	Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCAÇÃO	6602827	PRESTADOR DE SERVIÇO	WALQUIRIA NASCIMENTO DA SILVA	180	01/08/2013	28/01/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	6312471	PRESTADOR DE SERVIÇO	MARIA MONICA DE SOUSA OLIVEIRA	180	30/07/2013	26/01/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1724461	EFETIVO	AMANDA SUDÉRIO DA SILVA	180	02/08/2013	29/01/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1571605	EFETIVO	VANDERLEIA GOMES DOS SANTOS	180	07/08/2013	03/02/2014
Tipo de Licença => Licença p/Acompanhar Pessoa da Família						
SEC. EST. CIENC.TEC. MEIO AMBIEN	987549	EFETIVO	MARIE EUGENIE MALZAC BATISTA	30	12/08/2013	11/09/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	774464	EFETIVO	MARIA DA PENHA BARBOSA DOS SANTOS	15	26/07/2013	10/08/2013
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1274775	EFETIVO	RITA DE CÁSSIA LEANDRO DE MEDEIROS	30	09/08/2013	08/09/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	665436	EFETIVO	MARTA LUCIA DE ARAUJO	30	05/08/2013	04/09/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1418467	EFETIVO	JOSINEIDE DE LIMA E SILVA FERRAZ	30	07/08/2013	06/09/2013
SEC. EST. SAÚDE	1609211	EFETIVO	SOLANGE TORRES DI PACE MARANHÃO	15	08/08/2013	23/08/2013
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1427601	EFETIVO	MARIA VERONICA DE ARAUJO NEVES	60	06/08/2013	05/10/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	6422926	PRESTADOR DE SERVIÇO	ANTONIO TAVARES DA SILVA	15	07/07/2013	22/07/2013
SEC. EST. SAÚDE	1608797	EFETIVO	ANA SUELLEN CHAVES DE SOUSA QUEIROZ	15	01/08/2013	16/08/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1438662	EFETIVO	FRANCISCO ALVES LEITE	90	12/08/2013	10/11/2013
SEC. EST. SAÚDE	791393	EFETIVO	JOSE IRAN DE LACERDA	90	02/08/2013	31/10/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1297261	EFETIVO	APARECIDA DO SOCORRO ARAUJO DE LUCENA SOARES	5	05/08/2013	10/08/2013
SEC. EST. SAÚDE	1484494	EFETIVO	DIREMA FONSECA PIRES FERREIRA	30	29/07/2013	28/08/2013
SEC. EST. ADMINISTRACAO	1720422	EFETIVO	OLIVAN OSMAR DE QUEIROZ NETO	15	16/07/2013	31/07/2013
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1639790	EFETIVO	MANOEL JOSE DA COSTA NETO	60	10/08/2013	09/10/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	545431	EFETIVO	ZELIA MARIA RIBEIRO DE GOUVEIA	90	05/07/2013	03/10/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	6710093	PRESTADOR DE SERVIÇO	VERONICA MARIA DA COSTA A DOS SANTOS	15	05/07/2013	20/07/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	512869	EFETIVO	MARINA FELISMINA DOS SANTOS	15	11/07/2013	26/07/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1412264	EFETIVO	MARILENE CASTOR PINHEIRO	90	08/08/2013	06/11/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1417754	EFETIVO	MARIA DE FATIMA INACIO LACERDA	90	08/08/2013	06/11/2013
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1332082	EFETIVO	PELAGIO VIEIRA FIGUEIREDO	60	25/07/2013	23/09/2013
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	828866	EFETIVO	HELENA CATO DA SILVA	15	30/07/2013	14/08/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1378678	EFETIVO	ANA INEZILA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA	60	08/08/2013	07/10/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1244256	EFETIVO	VILMA LUCIA ALCANTARA DE SOUSA	90	03/08/2013	01/11/2013
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1577573	EFETIVO	LUCIANA CRISTINA GOMES DE MIRANDA	10	01/08/2013	11/08/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1752367	EFETIVO	THIAGO DE MELO DE SA MARQUIM	30	15/07/2013	14/08/2013
SEC. EST. SAÚDE	1494911	EFETIVO	MAGDA HELENE PACHECO DE OLIVEIRA	15	29/07/2013	13/08/2013
SEC. EST. SAÚDE	9282629	PRESTADOR DE SERVIÇO	DALVA LIMA LUNA	15	03/08/2013	18/08/2013
SEC. EST. RECEITA	903019	EFETIVO	RICARDO LUCENA DE ARAUJO	30	11/08/2013	10/09/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1588125	EFETIVO	KALINA LIGIA PEREIRA SOARES	60	07/08/2013	06/10/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1415808	EFETIVO	MARIA CELIA DE SOUSA OLIVEIRA	30	08/08/2013	07/09/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	6635091	PRESTADOR DE SERVIÇO	ILEANA ESTRELA MEDEIROS CARDOSO	15	31/07/2013	15/08/2013
SEC. EST. SAÚDE	1616374	EFETIVO	MARIA EDVANIA PEREIRA DE LIMA	30	01/08/2013	31/08/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1412931	EFETIVO	MARIA LUCIMAR DO NASCIMENTO LACERDA	30	12/08/2013	11/09/2013
SEC. EST. RECEITA	1576631	EFETIVO	RANIERI MOREIRA PIRES	60	29/07/2013	27/09/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1366882	EFETIVO	FLORNETE DE ASSUNCAO E SILVA ALBUQUERQUE	30	07/08/2013	06/09/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	6872611	PRESTADOR DE SERVIÇO	MARIA ELIANE CAMPELO DIAS	15	24/07/2013	08/08/2013
SEC. EST. SAÚDE	1603612	EFETIVO	UMBERTO JANSEN DE MORAIS LIMA	90	24/07/2013	22/10/2013

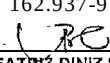
SEC. EST. EDUCACAO	1758403	EFETIVO	SHAINNALLY SMYLLÉ SILVA BARBOSA	15	24/07/2013	08/08/2013
SEC. EST. SAUDE	731781	EFETIVO	MARIA DE FATIMA ABRANTES SOARES	30	24/07/2013	23/08/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1441582	EFETIVO	JOAO RODRIGUES VETO	30	12/08/2013	11/09/2013
SEC. EST. EDUCACAO	723789	EFETIVO	UBIRAGI FEITOSA DA ROCHA	60	12/08/2013	11/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1097679	EFETIVO	DAURA BORGES DE SOUZA	30	23/07/2013	22/08/2013
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	9003134	PRESTADOR DE SERVIÇO	HIVANISE CHAVES DE ALMEIDA	15	26/07/2013	10/08/2013
SEC. EST. SAUDE	1623206	EFETIVO	RAFAELA CAVALCANTI DE ALMEIDA	60	22/07/2013	20/09/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1343319	EFETIVO	MARIA ROZANA TAVARES ALVES	60	12/08/2013	11/10/2013
Tipo de Licença => Prorrogação Licença						
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1126229	EFETIVO	LUCILENE DE QUEIROZ PIRES	30	21/07/2013	20/08/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1437721	EFETIVO	VIRGINIA MARIA ALENCAR RAMALHO	90	31/07/2013	29/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1417932	EFETIVO	ANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	90	17/08/2013	15/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	842265	EFETIVO	LIGIA DE ANDRADE SOUSA	30	25/07/2013	24/08/2013
SEC. EST. SAUDE	892246	EFETIVO	ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA	90	24/07/2013	22/10/2013
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1356739	EFETIVO	VERONICA MARIA ROCHA DE MORAIS	90	08/07/2013	06/10/2013
SEC. EST. SAUDE	1380338	EFETIVO	ROSANGELA DE LUNA SALES	30	27/07/2013	26/08/2013
SEC. EST. EDUCACAO	999547	EFETIVO	ROZENISE CARNEIRO DA CUNHA	90	20/07/2013	18/10/2013
SEC. EST. ADMINISTRACAO	737011	EFETIVO	FRANCISCO DE ASSIS FAUSTINO	60	01/07/2013	30/08/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1571397	EFETIVO	VANILDA DA SILVA	90	31/07/2013	29/10/2013
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1573225	EFETIVO	AURELIANA MONTEIRO MAGALHAES	90	16/07/2013	14/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1300792	EFETIVO	JOAO JOSE BARBOSA	30	06/08/2013	05/09/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1415484	EFETIVO	FRANCISCA ANDRE DE SOUSA	90	31/07/2013	29/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	863513	EFETIVO	MARIA DAS NEVES ESTEVAM DE MIRANDA MARTINS DA	60	19/07/2013	17/09/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1722573	EFETIVO	HERBSON MONTINE ABREU MOREIRA	60	17/08/2013	16/10/2013
SEC. EST. SAUDE	1796836	EFETIVO	PAULO HENRIQUE GOMES RIBEIRO	30	01/08/2013	31/08/2013
SEC. EST. EDUCACAO	775789	EFETIVO	SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	30	01/08/2013	31/08/2013
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1166867	EFETIVO	MARIA DE FATIMA CHAVES SANTOS DE ARAUJO	90	01/08/2013	30/10/2013
SEC. EST. ADMINISTRACAO	934429	EFETIVO	SOLANGE CASTANHOLA LIRA MOURA	60	10/07/2013	08/09/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1739387	EFETIVO	SEVERINO DOS RAMOS FIDELIS SIMPLICIO	30	01/08/2013	31/08/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1446924	EFETIVO	MARIA DE LOURDES FERREIRA BULHOES	60	06/08/2013	05/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1347144	EFETIVO	MARIA EUNICE CAROLINO FERNANDES	90	02/08/2013	31/10/2013
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1332201	EFETIVO	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES	90	21/07/2013	19/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1596802	EFETIVO	VERONICA MARIA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	45	07/08/2013	21/09/2013
SEC. EST. EDUCACAO	970531	EFETIVO	SIMONE MARIA LOPES DE ALMEIDA	30	08/08/2013	07/09/2013
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	1462628	EFETIVO	MARIA LUCIA SILVA PINHEIRO DE ALMEIDA	90	03/08/2013	01/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	886190	EFETIVO	SEVERINA MARIA DO NASCIMENTO	90	03/08/2013	01/11/2013
SEC. EST. SAUDE	1608592	EFETIVO	MAGDELYNY LIMA DE ALBUQUERQUE	15	01/08/2013	16/08/2013
SEC. EST. GOVERNO	1272128	EFETIVO	MARIA IZABEL DA ROCHA	60	30/07/2013	28/09/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1149504	EFETIVO	ROGERIO GOMES DE AMORIM	30	06/08/2013	05/09/2013
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	899551	EFETIVO	JOSENILO CARLOS LEITE	60	01/08/2013	30/09/2013
SEC. EST. EDUCACAO	875279	EFETIVO	MARIA DE FATIMA GONCALVES DANTAS	60	15/08/2013	14/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1760076	EFETIVO	FERNANDA MAIA DE ARAUJO	20	01/08/2013	21/08/2013
SEC. EST. EDUCACAO	892602	EFETIVO	SUZETE KATIA DE SOUZA	60	27/07/2013	25/09/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1292889	EFETIVO	SEVERINO FERREIRA DA SILVA FILHO	30	05/08/2013	04/09/2013
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	987468	EFETIVO	MARIA LUCIA MONTENEGRO DA SILVA	30	26/07/2013	25/08/2013

RESENHA Nº 423/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 20/08/2013

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
13.050.469-6	SES	162.937-9	KAASY MARY CAVALCANTI


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretarias de Estado da Administração / Saúde

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/SEAD/SES.

João Pessoa, 22 de agosto de 2013.

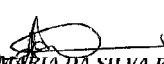
OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Art. 44, inciso XIV, do Decreto 12.228 de 19 de novembro de 1987,

RESOLVEM:

I - Designar os servidores abaixo identificados para operacionalizar junto ao Sistema Eletrônico Gestor de Compras, os procedimentos licitatórios destinadas à Secretaria de Estado da Saúde, com atribuições inerentes aos seguintes perfis de acesso:

- LEANDRO NEVES SERAFIM, Matrícula Nº 172.105-4
Perfil: Gerente Operacional de Pesquisa de Preço.

- PATRÍCIA BATISTA MAIA, Matrícula nº 164.405-0
Perfil: Gerente Executivo de Padronização e Especificação
 - KARLA MICHELE VITORINO MAIA, Matrícula nº 170.333-1 Perfil: Gerente Executivo de Registro de Preço
 - II - A presente portaria terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste instrumento.
 - III - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

Polícia Militar da Paraíba

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

PORTARIA nº DP/0072/2013-QCG

João Pessoa/PB, 31 de julho de 2013.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007, e acatando a manifestação espontânea constante em Requerimento, datado de 29/06/2013 e na declaração do Sr. Antônio Anderson Lucena Ribeiro publicada no Bol. BM nº 142 de 31 de julho de 2013.

RESOLVE:

I- TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0067, publicada no DOE nº 15.79 de 07 de julho de 2013, onde LICENCIA POR CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO das fileiras desta Corporação, bombeiro Militar Estadual AL CFO BM 2º ANO Matr.: 527.317-0 Antonio Anderson Lucena Ribeiro, classificado na DEI/QCG, filho de Maria Aparecida Lucena Ribeiro e Bonival Ribeiro de Oliveira, nascido no dia 31 de dezembro de 1994, natural de Patos-PB, incluído nesta Corporação no dia 12 de março de 2012, conforme o BOL BM nº 92 de 16 de maio de 2012, voltando a ter matrícula anterior, como também a sua situação de Sub-júdice, cursando o 2º ANO do Curso de Formação de Oficiais na Academia de Polícia do Cabo Branco.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 29 de junho de 2013;

III- Publicar por incorreção, Cumpra-se e arquiva-se.


JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPB

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SAPE

PORTARIA Nº 00771/2013/CAD

15 de Julho de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE SAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

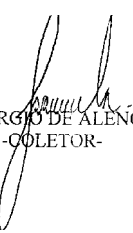
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/07/2013.


JOSE SERGIO DE ALENCAR CUNHA
-COLETOR-

Anexo da Portaria Nº 00771/2013/CAD				
Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.132.289-1	EDINALDO SEVERINO GOMES	R NAPOLEAO LAURIANO, Nº 211 - CENTRO	MARI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.167.217-5	JOSE FAGNER SOARES DA SILVA	R ANTONIO JUSTINO SALES, Nº 100 - NOVA BRASILIA	SAPE / PB	NORMAL
16.153.767-7	SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA GOMES	R QUINZE DE JANEIRO, Nº 580 - CENTRO	MARI / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MAMANGUAPE

PORTARIA Nº 00818/2013/CAD 26 de Julho de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE MAMANGUAPE , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0974662013-4;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/07/2013.


1477625 - JOSE HELDER FERNANDES PAIVA

Anexo da Portaria Nº 00818/2013/CAD				
Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.179.920-5	MARIA ELISABETE ALVES DE PONTES ME	R MARQUES DE HERVAL, Nº 127 - CENTRO	MAMANGUAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.185.905-4	DELANIO SOARES FARIAS 07537378410	R MARQUES DO HERVAL, Nº 127 - CENTRO	MAMANGUAPE / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MAMANGUAPE

PORTARIA Nº 00875/2013/CAD 15 de Agosto de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE MAMANGUAPE , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1075302013-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/08/2013.


1477625 - JOSE HELDER FERNANDES PAIVA

Anexo da Portaria Nº 00875/2013/CAD				
Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.169.015-7	CBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	R PEDRO PAULO DE SOUZA, Nº 44 - CENTRO	MAMANGUAPE / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 00826/2013/CAD 29 de Julho de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

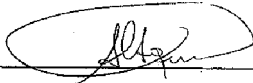
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/07/2013.


1463578 - ARLINDO LOPES DE AQUINO

Anexo da Portaria Nº 00826/2013/CAD				
Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.118.439-1	LEONARDO DO NASCIMENTO SOUZA	R DR HUMBERTO LUCENA, Nº 00000 - CENTRO	GURINHEM / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 00856/2013/CAD 9 de Agosto de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

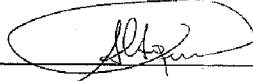
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/08/2013.


1463578 - ARLINDO LOPES DE AQUINO

Anexo da Portaria Nº 00856/2013/CAD				
Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.112.998-6	LEGILDA FLORIO DA SILVA	R SANTA CATARINA, Nº 00076 - CENTRO	JURUPIRANGA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00241/2012/RJP 19 de Setembro de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

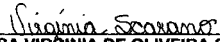
RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.



III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/09/2012.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00241/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.171.559-1	RETA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	R BELARMINO BENTO DA SILVA, Nº 19 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00581/2013/CAD 31 de Maio de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0597362013-1, 0566212013-7, 0522632013-2;

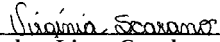
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31/05/2013.

P/ 
Wancley Lima Cavalcante

Anexo da Portaria Nº 00581/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.119.785-0	CONSTRUTORA SIMOES E MEDEIROS LTDA - ME	R COMERCIANTE ALFREDO FERREIRA DA ROCHA, Nº 1066 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.089.977-0	DALIA VIEIRA GONCALVES ME	R FAGUNDES VARELA, Nº 15 - PADRE ZE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.143.010-4	CESAR PEREIRA LTDA	R VEREADOR SEVERINO DEODATO, Nº 38 - ERNESTO GEISEL	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00717/2013/CAD 2 de Julho de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0837312013-0, 0851072013-4, 0801462013-5;

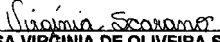
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/07/2013.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00717/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.129.412-0	MODULAR COZINHAS E ARMARIOS IMBUTIDOS LTDA EPP	R JUVENAL MARIO DA SILVA, Nº 286 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.116.330-0	GERMANO RODRIGUES CHAVES FILHO	ROD PB 018, Nº S/N - CENTRO	CONDE / PB	NORMAL
16.196.157-6	MARIA LUZIA DA SILVA MELO	R INSPETORA EMILIA MENDONCA GOMES, Nº 1011 - VALENTINA DE FIGUEIREDO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00801/2013/CAD 24 de Julho de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando

das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0939522013-9;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

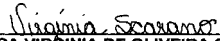
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/07/2013.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00801/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.158.047-5	ALESSANDRO FERREIRA ALVES	AV ESPIRITO SANTO, Nº 847 - DOS ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº00614/2013/CAD 10 de Junho de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprova- do pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0497472013-9;

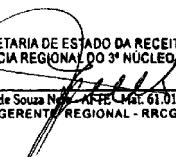
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/06/2013.

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERENCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO, PB

Juvenal de Souza Neto - AFE - Matr. 61.017-8
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

Anexo da Portaria Nº 00614/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.016.449-4	CONSTRUTORA SAO FRANCISCO LTDA	R SANTA CATARINA, Nº 01128 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00629/2013/CAD 12 de Junho de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0767702013-5;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram)

qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.**CANCELAR**, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/06/2013.

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERENCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO, PB
Juvenal de Souza Neto - AFE - Matr. 61.017-8
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

Anexo da Portaria Nº 00629/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.157.582-0	FARMACIA PRECO BAIXO LTDA	R VILA NOVA DA RAINHA, Nº 301 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.157.584-6	FARMACIA PRECO BAIXO LTDA	PC DA BANDEIRA, Nº 114 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.157.585-4	FARMACIA PRECO BAIXO LTDA	R MACIEL PINHEIRO, Nº 263 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL

Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/015/2013.

Aprova o Regimento e a Estrutura Acadêmica do Curso de Especialização em Contabilidade de Custos para Tomada de Decisão e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB), no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Estatuto da Instituição, e;

CONSIDERANDO a importância da continuidade do processo de expansão e fortalecimento do ensino de pós-graduação e das atividades pesquisa na UEPB;

CONSIDERANDO o que consta do processo 09.588/2012;

RESOLVE, *Ad Referendum* do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CONSEPE:

Art. 1º Aprovar o Regimento e a Estrutura Acadêmica do Curso de Especialização em Contabilidade de Custos para Tomada de Decisão, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas CCSA no Câmpus I, criado pela RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/084/2012.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande (PB), 21 de agosto de 2013.

Prof. Antonio Guedes Rangel Júnior
Reitor

Secretaria de Estado da Infraestrutura

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

RESENHA Nº 009/2013

O SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confe-

re o Art. T Inciso VIII do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 e, observando o que consta nos processos abaixo,

RESOLVE:

Deferir o pedido de Abono Previdenciário dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente desta Autarquia, constante do Quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO
612.257-4	VÍTOR UGO PICCOLI	1747/2013

RICARDO BARBOSA
DIRETOR SUPERINTENDENTE - SUPLAN

Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

COORDENADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº. 636/2013
ASSUNTO: Sindicância

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um processo de sindicância instaurado através da Portaria nº 43/2013, de 27 de março de 2013, publicada no D.O.E. do dia 04 de abril de 2013, que objetivou apurar o furto de equipamentos do EAC de Matinhas, fato relatado nos memorandos nº. 033/2013, da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Campina Grande, datado de 13 de março de 2013.

Analizando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados, tendo sido os objetos localizados na sede da Prefeitura de Matinhas, à exceção da placa de identificação da SEDAP.

Nesse sentido, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, este Secretário homologa o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

- 1) Determinar que a GATI providencie a aquisição de nova placa de identificação para repor no escritório do EAC de Matinhas;
 - 2) Arquivar o presente processo de sindicância;
 - 3) Disponibilizar cópia dos autos da sindicância a quem interessar, de acordo com o que estabelece a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
 - 4) Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, em João Pessoa - PB, 13 de junho de 2013.

PROCESSO Nº. 698/2013
ASSUNTO: Sindicância

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um processo de sindicância instaurado através da Portaria nº 44/2013, de 27 de março de 2013, publicada no D.O.E. do dia 04 de abril de 2013, que objetivou apurar o furto de equipamentos, a saber: 01 (um) microcomputador de tombamento nº 411561/110; 01 (um) teclado tombamento nº 411562/111; 01 (um) monitor de tombamento nº 411535/086; e 01 (um) estabilizador, tombamento nº 411547/096, adquiridos com recursos do Convênio MAPA/SEDAP 775.951/2011, do escritório da EMPASA de Campina Grande, no dia 26/02/2013, fato relatado nos memorandos nº. 30/2013, da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Campina Grande, datado de 06 de março de 2013.

Analizando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Nesse sentido, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, este Secretário homologa o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

- 1) Determinar que a GATI providencie a aquisição dos equipamentos furtados para repor no escritório da Empasa de Campina Grande;
 - 2) Arquivar o presente processo de sindicância;
 - 3) Disponibilizar cópia dos autos da sindicância a quem interessar, de acordo com o que estabelece a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
 - 4) Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, em João Pessoa - PB, 13 de junho de 2013.

MARENILSON BATISTA DA SILVA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 198 /SEDS

Em 19 de agosto de 2013.

Ementa: Convocação para formação da Comissão para analisar, revisar e aperfeiçoar a formação pedagógica e curricular dos profissionais de Segurança Pública do Estado da Paraíba.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, inciso I e II da Constituição do Estado da Paraíba,

CONSIDERANDO a necessidade de formar Comissão para analisar, revisar e aperfeiçoar a formação pedagógica e curricular dos profissionais de Segurança Pública do Estado da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão para analisar, revisar e aperfeiçoar a formação pedagógica e curricular dos profissionais de Segurança Pública do Estado da Paraíba composta pelos membros convocados e convidados na forma dos parágrafos aduzidos abaixo:

1º Membros Convocados:

- a) Bergson Almeida de Vasconcelos – Delegado de Polícia Civil e Diretor da Academia de Polícia Civil da Paraíba;
- b) Coronel PM Júlio Cesar de Oliveira – Ações Estratégicas da SEDS PB;
- c) Coronel Roberto Alves da Silva – Diretor de Ensino da Polícia Militar da Paraíba.

2º Membros convidados:

- a) Professor Doutor Paulo Vieira de Moura- UFCG/PB para coordenar a comissão;
- b) Mazukyevicz Ramon Santos do Nascimento Silva, Diretor da EGEPE – Escola de Gestão Penitenciária.

Art2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Cláudio Coelho Lima
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 199/SEDS

Em 21 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 063/2012/SEDS, e tendo em vista a necessidade administrativa do Instituto abaixo mencionado,

RESOLVE designar a servidora **Zenóbia da Silva Lima**, matrícula nº 151.130-1, para o Instituto de Polícia Científica – IPC, a fim de prestar serviços no âmbito daquele Instituto.

PORTARIA Nº 200/SEDS

Em 21 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 063/2012/SEDS, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

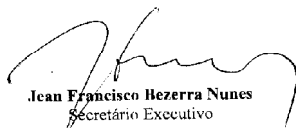
RESOLVE designar o servidor **Thácio Nascimento Araújo**, matrícula nº 179.477-9, Técnico Administrativo, para prestar serviços na Delegacia da Mulher da Capital, a fim de exercer atividade compatível com o cargo ocupado.

PORTARIA Nº 201/SEDS

Em 21 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 063/2012/SEDS, e tendo em vista a necessidade administrativa do Núcleo abaixo mencionado,

RESOLVE designar a servidora **Cacilda Clotilde Paiva da Rocha Gomes**, matrícula nº 133.860-9, para prestar serviços no Núcleo de Saúde Ocupacional desta Pasta.


Jean Francisco Bezerra Nunes
Secretário Executivo

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 005/ CSPC

Em 21 de agosto de 2013.

O Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo Artigo 6º, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 51/2010/SEDS, de 10 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

1- Convocar **ordinariamente** REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA, a ser realizada as 09h00min, do dia **27 (vinte e sete) de agosto** do corrente ano, no **Auditório da nova Academia de Ensino de Polícia - ACADEPOL**.

2- O Conselho Superior da Polícia Civil do Estado da Paraíba (CSPC), presidido pelo Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado da Paraíba, é integrado por:

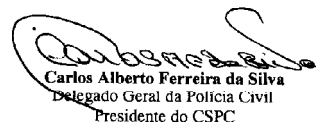
- I- Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado;
- II – Gerente Executivo de Polícia Metropolitana da Capital;
- III– Gerente Executivo de Polícia do Interior;
- IV – Gerente Executivo de Inteligência da Polícia Civil do Estado da Paraíba;
- V – Corregedor de Polícia Civil do Estado da Paraíba;

VI – 02 (dois) membros, e respectivos suplentes, da Polícia Civil do Estado da Paraíba em efetivo exercício e preferencialmente de classe especial sendo 01 (um) Delegado de Polícia e 01 (um) Perito Oficial, indicados pelo Sindicato da Categoria;

VII – Diretor-Geral do Instituto de Polícia Científica;

VIII – Diretor da Academia de Ensino de Polícia.

3- Cada membro efetivo do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado da Paraíba (CSPC), exceto o Delegado- Geral de Polícia Civil, terá como suplente o Delegado de Polícia Civil mais antigo em exercício na Gerência Executiva, na Corregedoria e na Direção do respectivo membro substituído.


Carlos Alberto Ferreira da Silva
Delegado Geral da Polícia Civil
Presidente do CSPC

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0056

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3531-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JOSEFA ROSELIA DE OLIVEIRA ARAGÃO**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 81.675-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal**.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2012.

Publicado em 13/01/2012

Republicar por Incorreção

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 462

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4236-08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **DANTON TEIXEIRA NAZIANZENO**, beneficiário do ex-servidor falecido **VALDEMAR GALDINO NAZIANZENO**, matrícula nº. 33.928-8, com base no **art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do requerimento (art. 2º., da Portaria nº. 018/2004-PBprev), com base no art. 40, § 5º., da Constituição Federal, em sua redação original, c/c o artigo 6º., parágrafo único do Decreto Estadual nº. 5.187, de 16 de janeiro de 1971 e o art. 3º., § 2º. da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 13 de agosto de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1103

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1249-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOÃO BATISTA DE LIMA**, no cargo de Relações Públicas, matrícula nº. 134.947-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso II, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**
João Pessoa, 09 de abril de 2012.
Publicado em 20/04/2012
Republicar por Incorreção

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1472

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 9522-13,
RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 780, publicada no DOE 28/09/2005a qual passará a ter a seguinte redação:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA MATILDE GOMES DE MELO**, Técnico de Nível Superior, matrícula nº 58.626-9, lotada na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, conforme o disposto no **Artigo 2º, caput, I, II, III , alíneas “a” e “b”, §1º inciso I da EC nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**
João Pessoa, 14 de agosto de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1473

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 8911-13,
RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1537, publicada no DOE 28/07/2011 a qual passará a ter a seguinte redação:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS DE SOUSA**, Assistente de Administração, matrícula nº. 112.092-1, lotada (o) na Secretaria do Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**
João Pessoa, 14 de agosto de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1474

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 8439-12,
RESOLVE
Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias – A – Nº. 1353, publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de junho de 2010, respectivamente;
Art. 2º Retificar a Portaria – A - Nº. 1365, publicada no Diário Oficial em 28 de dezembro de 2007, **CONCEDENDO APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora á servidora **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA PINTO**, matrícula nº. 80.910-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/03.**
João Pessoa, 14 de agosto de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1543

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 10008-13,
RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 2856, publicada no DOE 21/11/2011 a qual passará a ter a seguinte redação:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **INÊS MARIA DA SILVA**, Professor de Educação Básica - 1 A V, matrícula nº. 137.463-0, lotada (o) na Secretaria do Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**
João Pessoa, 21 de agosto de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1544

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 10044-13,
RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 2592, publicada no DOE 20/10/2011 a qual passará a ter a seguinte redação:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JOSEFA FERREIRA DE LIMA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 136.580-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**
João Pessoa, 21 de agosto de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1545

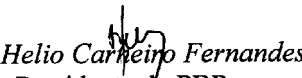
O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 9994-13,
RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1195, publicada no DOE 15/01/2010 a qual passará a ter a seguinte redação:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA EGLEIDE PEREIRA BARBOSA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 61.192-1, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/05.**
João Pessoa, 21 de agosto de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2258

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9544-11,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **CLEONICE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 132.028-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**
João Pessoa, 19 de setembro de 2011.
Publicado em 01/10/2011
Republicar por Incorreção

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3020

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 537-09,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARLY LOPES FERREIRA**, Professor de Educação Básica 1B V, matrícula nº. 143.863-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003.**
João Pessoa, 18 de novembro de 2011.
Publicado em 03/12/2011
Republicar por Incorreção


Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPrev

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 562-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **CANCELOU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	NOME	MATRÍCULA
1.	ZÉLIA MARIA DA CRUZ PONTES	62.173-1
2.	ZÉLIA MARIA DA CRUZ PONTES	970.907-0
3.	ZÉLIA MARIA DA CRUZ PONTES	971.172-4
4.	ALICE TEXEIRA DA COSTA	35.999-8
5.	MARIA DE LOURDES MACHADO PAIVA	960.107-4
6.	SEBASTIÃO ANSELMO DE MEDEIROS	65.542-2
7.	NILO PEDRO DA SILVA	972.902-0
8.	HÉLIO DE LUNA FREIRE	971.982-2
9.	IVONETE DE FRANÇA CARDOSO	961.935-6
10.	MARIA LÚCIA TAVARES DE OLIVEIRA	975.663-9
11.	ARDIGLEUSA LACERDA DA SILVA	968.446-8
12.	FRANCISCA BARBOSA DA SILVA	975.726-1
13.	JOSÉ COSTA	64.932-5

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 576/2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01 7135.13	LUCIMAR LEITÃO DE SOUSA ANDRADE	74.881.1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02 6834.13	MARIA FERREIRA DA SILVA	968.596.1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03 8936.13	ODIR MILANEZ DA CUNHA	27.484.4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 21 de agosto de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 577/2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003.

INDEFERIU o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01 6833.13	ESTELITA RIBEIRO DE OLIVEIRA	6833.13	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 21 de agosto de 2013


Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão / Polícia Militar do Estado da Paraíba / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 88

João Pessoa, 12 de agosto de 2013.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.949 de 2 de janeiro de 2013, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora PM/PB - 15.0001 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0001/2013, que entre si celebram a (o) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONSTRUÇÃO E REFORMA DA NOVA SEDE DO BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA; EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. ;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
15	101	06	181	5144	1193	3390	39	000	00243	832.817,56
TOTAL										832.817,56

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Publicado no D.O.E de 22.08.2013

Republicado por Incorreção


LUCIANO MAURÍCIO PINHEIRO NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


EULER DE ASSIS CHAVES - CO-QUE
Comandante-Geral


RICARDO BARREIROS
DEPUTADO SUPERINTENDENTE - SUPLAN

Controladoria Geral do Estado

Portaria Nº 010/2013/GSC/CGE

João Pessoa, 22 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 208, de 11 de julho de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar Regulamento para concessão, no âmbito da Controladoria Geral do Estado, da Indenização de Transporte instituída pela MP 208/2013.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL

EDITAL Nº. 002/2013/SEDH

O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, torna públicas a retificação dos subitens 3.8, 8.1 e 12 do Edital nº 001/2013/SEDH de 20 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado, conforme a seguir especificado, ficando inalterados os demais itens e subitens do referido Edital.

Onde lê-se 3.8, **leia-se 3.7**

(...)

8.1- O resultado da entrevista é eliminatório sendo 7,0 (sete) a nota mínima para classificação.

(...)

12. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

(...)

02/09/2013 – Divulgação dos horários das entrevistas.

(...)

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Secretaria de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 005/2013- GS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO

O Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, torna pública e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO, visando ao preenchimento de 14 (quatorze) vagas nas Gerências Regionais de Educação, localizadas nos municípios de João Pessoa, Guarabira, Campina Grande, Cuité, Monteiro, Patos, Itaporanga, Catolé do Rocha, Cajazeiras, Sousa, Princesa Isabel, Itabaiana, Pombal e Mamanguape, nos termos das Leis Estaduais nº 8.186 de 16 de março de 2007, nº 8.380 de 13 de novembro de 2007 e Decreto Estadual nº 32.506 de 13 de outubro de 2011 mediante os requisitos e condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO é parte integrante do Plano de Gestão Paraíba Faz Educação e consiste na seleção e preenchimento de 14 (quatorze) vagas para os cargos em comissão existentes, conforme Leis Estaduais nº 8.186 de 16 de março de 2007, nº 8.380 de 13 de novembro de 2007 e Decreto Estadual nº 32.506 de 13 de outubro de 2011, sendo 01 (uma) vaga para cada Gerência Regional de Educação, a saber: João Pessoa, Guarabira, Campina Grande, Cuité, Monteiro, Patos, Itaporanga, Catolé do Rocha, Cajazeiras, Sousa, Princesa Isabel, Itabaiana, Pombal e Mamanguape.

1.2 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO estará aberto a todos os profissionais da educação que preencham os requisitos presentes neste Edital, em especial ao que diz respeito aos itens especificados no tópico 3.

1.3 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ocorrerá em 3 (três) etapas abaixo relacionadas:

1ª Etapa – Inscrição e entrega de Documentos Comprobatórios e Títulos;

2ª Etapa – Prova de Conhecimentos Gerais em Educação e Informática;

3ª Etapa – Entrega do Plano de Gestão para a Gerência Regional de Educação (GRE) e Entrevista.

1.4 Após a realização das 3 (três) etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, serão aprovados, em cada uma das 14 (quatorze) Gerências Regionais de Educação, os 3 (três) primeiros candidatos com maior pontuação, os quais integrarão uma lista tríplice a ser encaminhada ao Governador do Estado da Paraíba que nomeará um dentre os aprovados.

1.5 O Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO será divulgado por meio do endereço eletrônico www.paraiba.pb.gov.br/educacao.

2 – DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO atenderá ao elenco de cargos, conforme Leis Estaduais nº 8.186 de 16 de março de 2007, nº 8.380 de 13 de novembro de 2007 e Decreto Estadual nº 32.506 de 13 de outubro de 2011, vagas disponíveis e carga horária semanal exigida, descritas no Quadro 1.

QUADRO 1 – Distribuição de Vagas

Item Cargo	Vaga	Carga Horária
01 Gerente Regional de Educação da 1ª GRE Município sede João Pessoa	1	40 horas
02 Gerente Regional de Educação da 2ª GRE Município sede Guarabira	1	40 horas
03 Gerente Regional de Educação da 3ª GRE Município sede Campina Grande	1	40 horas
04 Gerente Regional de Educação da 4ª GRE Município sede Cuité	1	40 horas
05 Gerente Regional de Educação da 5ª GRE Município sede Monteiro	1	40 horas
06 Gerente Regional de Educação da 6ª GRE Município sede Patos	1	40 horas
07 Gerente Regional de Educação da 7ª GRE Município sede Itaporanga	1	40 horas
08 Gerente Regional de Educação da 8ª GRE Município sede Catolé do Rocha	1	40 horas



09	Gerente Regional de Educação da 9ª GRE Município sede Cajazeiras	1	40 horas
10	Gerente Regional de Educação da 10ª GRE Município sede Sousa	1	40 horas
11	Gerente Regional de Educação da 11ª GRE Município sede Princesa Isabel	1	40 horas
12	Gerente Regional de Educação da 12ª GRE Município sede Itabaiana	1	40 horas
13	Gerente Regional de Educação da 13ª GRE Município sede Pombal	1	40 horas
14	Gerente Regional de Educação da 14ª GRE Município sede Mamanguape	1	40 horas

2.2 Entende-se, no âmbito dessa Secretaria de Estado da Educação, a função e atribuição do cargo de Gerente Regional como agente executivo de processos pedagógicos, administrativos, financeiros e de recursos humanos, sendo responsável por:

- a) conhecer as políticas públicas educacionais nos âmbitos estadual e nacional;
- b) executar, em nível regional, ações que visem à operacionalização das diretrizes da política educacional do Estado, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem;
- c) refletir, junto aos educadores das Unidades Escolares, sobre a responsabilidade, o compromisso e o papel do educador na sociedade;
- d) propor, sugerir e encaminhar, à Secretaria de Estado da Educação, matéria que, pela sua natureza, contribua para otimizar a política educacional do Estado;
- e) propor, realizar ou acompanhar encontros ou outras atividades que visem à melhoria dos recursos humanos, vinculados à sua área de atuação, em consonância com as diretrizes do Órgão Central de capacitação de recursos humanos;
- f) gerenciar grupos diversos e mediar conflitos;
- g) estabelecer fluxo de comunicação permanente com as Gerências do Órgão Central de Educação e as Unidades Escolares;
- h) criar constantes mecanismos de comunicação com os Órgãos Municipais de Educação, como forma de contribuir para a integração dos sistemas estadual e municipal de ensino;
- i) realizar o processo da coleta de dados, em nível regional, para atender às necessidades das Gerências do Órgão Central;
- j) proceder o levantamento das necessidades de recuperação e ampliação da rede física escolar do Estado;
- k) conhecer e zelar pelo cumprimento das leis que dispõem sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Estado da Paraíba;
- l) coordenar a execução das atividades relativas à assistência ao estudante, em nível regional;
- m) organizar a sua programação anual de trabalho, de forma articulada com as Gerências do Órgão Central de Educação e as Unidades Escolares; e
- n) executar outras atividades correlatas.

3 - DAS ETAPAS

3.1 DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E TÍTULOS – 1ª ETAPA

3.1.1 A Inscrição e entrega de Documentos Comprobatórios e Títulos são obrigatórias e constituem etapa eliminatória e classificatória do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO, devendo serem realizadas pelo candidato que deseja concorrer às vagas ofertadas ou por seu representante legal, de posse de procuração devidamente registrada em cartório.

3.1.2 A 1ª Etapa do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ocorrerá no período de **09 a 13 de setembro de 2013**, das 8h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 18h:00, na sede da Secretaria de Estado da Educação, localizada no endereço: Av. João da Mata, s/n, Centro Administrativo Estadual – Bloco 1, Sala de Leitura, térreo, João Pessoa – PB, CEP: 58015-020.

3.1.3 O candidato ou seu representante legal só poderá se inscrever para concorrer a 1 (uma) vaga e uma única vez. Após efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.1.4 O formulário de inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será disponibilizado no período, local e horário de realização dessa etapa, onde, também, será registrada pelo candidato, ou representante legal, e equipe da Secretaria de Estado da Educação, a entrega dos documentos comprobatórios e títulos especificados respectivamente nos Quadros 2 e 3.

QUADRO 2 – Requisitos Básicos e Documentos Comprobatórios

1	Apresentar cópias autenticadas da Carteira de Identidade, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Comprovante de Residência em nome do candidato e no município sede, onde concorre à vaga, e Cartão de Conta Corrente do Banco do Brasil.
2	Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º, da Constituição Federal.
3	Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo Cartório Eleitoral ou endereço eletrônico oficial com a devida validação (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
4	Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
5	Apresentar cópia autenticada de Diploma ou Certificado de Curso de Nível Superior na área de Educação - Licenciatura, reconhecido pelo MEC.
6	Apresentar declaração de não acumulação de cargos ou ato de afastamento para exercício de cargo em comissão.
7	Ter idade mínima de 18 anos, na data da inscrição.
8	Ter aptidão física e saúde mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada por profissional de medicina habilitado.
9	Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos comprovada por certidão negativa emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.
10	Não ter sido demitido a bem do serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta.

QUADRO 3 – Títulos

Itens	Conteúdos	Pontuação
1	Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, concluído na área de Educação.	2,0
2	Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, concluído na área de Educação.	1,5

3	Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, concluído na área de Educação, com carga horária mínima de 360h.	1,0
4	Experiência comprovada em Gestão Pedagógica, Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos.	2,0
5	Experiência comprovada em práticas inovadoras de Gestão Pública Educacional (nos últimos 06 meses a 02 anos).	2,0
6	Experiência comprovada em programas ou projetos de Políticas Públicas (nos últimos 06 meses a 02 anos).	1,5
Pontuação Máxima		10,0

3.1.5 Os candidatos que não apresentarem todos os documentos comprobatórios, especificados no Quadro 2, serão eliminados deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.1.6 Os títulos apresentados pelos candidatos serão analisados pela Comissão Avaliadora deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme descrito no Quadro 3, podendo totalizar, ao final da avaliação, pontuação máxima igual a 10 (dez).

3.1.7 Para cada vaga ofertada, serão ordenados candidatos de acordo com as pontuações decrescentes obtidas pela entrega de títulos especificados no Quadro 3. Essas pontuações serão somadas às pontuações obtidas nas etapas seguintes.

3.1.8 A não apresentação dos títulos especificados no Quadro 3 não determinará a eliminação do candidato deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.1.9 Os candidatos que concluírem a 1ª Etapa deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO receberão comprovante de inscrição e declaração de aptidão para participar da 2ª Etapa deste certame.

3.1.10 No ato da inscrição e entrega de documentos comprobatórios e títulos, o candidato ou seu representante legal deverá prestar todas as informações solicitadas, responsabilizando-se pela veracidade das mesmas, sob penalidade de eliminação.

3.1.11 Não serão aceitas inscrições ou quaisquer documentos e títulos fora do prazo divulgado e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.2 DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS EM EDUCAÇÃO E INFORMÁTICA – 2ª ETAPA

3.2.1 A prova de Conhecimentos Gerais em Educação e Informática constitui etapa eliminatória e classificatória do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO, devendo ser realizada exclusivamente pelo candidato aprovado na 1ª Etapa deste certame.

3.2.2 A 2ª Etapa do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO consiste em avaliar o conhecimento dos candidatos em relação à Educação e Informática, por meio de prova teórica dissertativa e prática, que versarão sobre a aplicação desses conhecimentos no exercício da função, a partir da compreensão dos conteúdos sugeridos no Anexo 1 deste Edital.

3.2.3 A prova teórica e prática de Conhecimentos Gerais em Educação e Informática e será avaliada pela Comissão Avaliadora deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme especificado no Quadro 4, podendo totalizar, ao final da avaliação, pontuação máxima igual a 10 (dez).

QUADRO 4 – Prova de Conhecimentos Gerais em Educação e Informática

Itens	Crítérios Avaliados	Pontuação
1	Conhecimento e compreensão dos conteúdos abordados	0,0 a 3,0
2	Conexão e pertinência com a realidade da região	0,0 a 2,0
3	Objetividade, Expressão e Desenvolvimento da dissertação	0,0 a 1,0
4	Cobertura dos tópicos apresentados	0,0 a 1,0
5	Habilidade com Word, Excel, Power Point e Internet	0,0 a 3,0
Pontuação Máxima		10,0

3.2.4 A prova teórica e prática de Conhecimentos Gerais em Educação e Informática terá duração máxima de 3 (três) horas e ocorrerá no período de **09 a 13 de setembro de 2013**, das 8h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 18h:00, na sede da Secretaria de Estado da Educação, conforme endereço citado anteriormente, por ordem de chegada, apenas para os candidatos que tiverem de posse do comprovante de inscrição.

3.2.5 Os candidatos que não comparecerem a esta 2ª Etapa do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ou não realizarem a prova teórica e prática de Conhecimentos Gerais em Educação e Informática serão eliminados.

3.2.6 Para cada vaga ofertada, serão ordenados candidatos de acordo com as pontuações decrescentes obtidas na prova de Conhecimentos Gerais em Educação e Informática. Essa pontuação será somada à pontuação obtida na 1ª e 3ª Etapas.

3.2.7 Não serão permitidos aos candidatos, em hipótese alguma, o acréscimo, supressão ou substituição de informações prestadas na prova teórica e prática de Conhecimentos Gerais em Educação e Informática, fora do tempo previamente determinado e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.2.8 Os candidatos que concluírem a 2ª Etapa deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO receberão declaração de aptidão para participar da 3ª Etapa deste certame.

3.3 DA ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO PARA A GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (GRE) E ENTREVISTA– 3ª ETAPA

3.3.1 A Entrega do Plano de Gestão para a Gerência Regional de Educação e a Entrevista constituem etapa eliminatória e classificatória do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO, devendo ser realizada exclusivamente pelo candidato apto a participar da 3ª Etapa deste certame.

3.3.2 A 3ª Etapa do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO consiste em avaliar os candidatos, em relação aos conhecimentos gerais de Gestão, por meio do Plano de Gestão para a Gerência Regional de Educação e Entrevista, elaborados com base no roteiro sugerido no Anexo 2 deste Edital.

3.3.3 O Plano de Gestão para a Gerência Regional de Educação será avaliado pela Comissão Avaliadora deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme especificado no Quadro 5, podendo totalizar, ao final da avaliação, pontuação máxima igual a 10 (dez).

QUADRO 5 – Plano de Gestão para a Gerência Regional de Educação

Itens	Crítérios Avaliados	Pontuação
1	Estrutura do Texto: Apresentação, justificativa, objetivos, metodologia, resultados esperados,	

	cronograma de execução.	1,0
2	Diagnóstico Educacional da Região.	2,0
3	Ações voltadas para a Gestão Pedagógica, Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos.	2,0
4	Adequação do Plano de Gestão ao Ciclo Administrativo: Planejamento, Organização, Direção e Controle.	2,0
5	Cobertura dos Programas e Projetos do Paraíba Faz Educação.	2,0
6	Sequência lógica e visão sistêmica.	1,0
	Pontuação Máxima	10,0

3.3.4 O Plano de Gestão para a Gerência Regional de Educação deverá ser digitado em papel A4; máximo de 10 (dez) páginas; margem superior e inferior 2,5; margem esquerda e direita 3,0; fonte Times New Roman, tamanho 12; espaçamento simples; com 2 (duas) cópias, uma impressa e outra em CD-ROM, observando as normas da ABNT, de 11 de abril de 2011.

3.3.5 A Entrega do Plano de Gestão para a Gerência Regional de Educação e a Entrevista ocorrerá no período de **16 a 20 de setembro de 2013**, conforme agendamento prévio e ordem de chegada, das 8h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 18h:00, na sede da Secretaria de Estado da Educação, apenas para os candidatos que tiverem de posse da declaração de aptidão para participar da 3ª Etapa deste certame.

3.3.6 A Entrevista será realizada por 1 (um) integrante da Comissão Avaliadora deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, quando, também, serão analisadas fluência verbal, sequência lógica de raciocínio, capacidade de argumentação e resolução frente a supostas situações de conflito, podendo totalizar, ao final da entrevista, pontuação máxima igual a 10 (dez).

3.3.7 Não serão permitidos aos candidatos, em hipótese alguma, o acréscimo, supressão ou substituição de informações após entrega do Plano de Gestão para a Gerência Regional de Educação e realização da Entrevista.

3.3.8 Os candidatos que não comparecerem a esta 3ª Etapa do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, não entregarem o Plano de Gestão para a Gerência Regional de Educação ou não realizarem a Entrevista serão eliminados.

3.3.9 Para cada vaga ofertada, serão ordenados candidatos de acordo com as pontuações decrescentes obtidas após avaliação do Plano de Gestão para a Gerência Regional de Educação e realização da Entrevista. Essa pontuação será somada às pontuações obtidas nas 1ª e 2ª Etapas.

3.3.10 Os candidatos que concluírem a 3ª Etapa deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO receberão declaração de conclusão de participação nas 3 (três) etapas deste certame.

4 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Serão aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO os 3 (três) candidatos que obtiverem, no somatório das 1ª, 2ª e 3ª Etapas, as maiores pontuações para cada uma das 14 (quatorze) vagas ofertadas.

4.2 Os candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em cada uma das 14 (quatorze) Gerências Regionais de Educação, integrarão a lista tríplice a ser encaminhada ao Governador do Estado da Paraíba que nomeará um dentre os aprovados na referida lista e declarará o resultado final da seleção simplificada.

4.3 Havendo empate na totalização dos pontos correspondentes às 3 (três) Etapas deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que define a lista tríplice de candidatos aprovados para cada uma das 14 (quatorze) vagas ofertadas, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste certame, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

4.4 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- 1º maior número de pontos no Plano de Gestão para a Gerência Regional de Educação;
- 2º maior número de pontos na Entrevista;
- 3º maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Básicos em Informática e Políticas Públicas Educacionais;
- 4º Maior número de pontos nos Títulos;
- 5º Maior idade.

4.5 A lista tríplice de candidatos aprovados para cada uma das 14 (quatorze) vagas deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será ordenada de forma decrescente, conforme estabelecido rigorosamente neste Edital e submetida à apreciação do Governador do Estado da Paraíba, a quem compete a classificação e resultado final.

4.6 A classificação e resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

5 – DOS RECURSOS

5.1. O candidato que se sentir prejudicado pelo resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO poderá interpor recurso, perante à Comissão Avaliadora, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, de posse de procuração devidamente registrada em cartório, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, no endereço da Secretaria de Estado da Educação: Av. João da Mata, s/n, Centro Administrativo Estadual – Bloco 1, Sala de Leitura, térreo, João Pessoa – PB, CEP: 58015-020.

5.2 Não serão aceitos recursos enviados via postal, e-mail, fax-símile ou outro meio que não previsto neste Edital.

5.3 Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de revisão ou alteração de recursos, nem interposição de recursos adicionais.

5.4. Não serão analisados recursos interpostos fora do prazo estabelecido, ilegível, que não apresente justificativa, fundamentação, consistência, coerência ou que desrespeite a Comissão Avaliadora.

5.5. A classificação e resultado final deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO poderão ser alterados, se o recurso interposto for atendido pela Comissão Avaliadora.

6 – DA NOMEAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

6.1 Por ocasião da nomeação, os candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO deverão

apresentar os documentos pessoais originais, acompanhados de cópia autenticada em cartório, conforme requisitos para investidura no cargo, estabelecidos neste Edital.

6.2 Os candidatos que obtiverem êxito no resultado final deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão nomeados para CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO, caracterizado como de livre nomeação e livre exoneração, não gerando, portanto, vínculo de caráter efetivo com o Estado.

6.3 Ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo Estadual a nomeação do candidato para assumir o Cargo em Comissão de Gerente Regional de Educação que será regido pela Lei Complementar nº 58/2003.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição e participação dos candidatos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO implicarão no conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no endereço eletrônico www.paraiba.pb.gov.br/educacao.

7.3 Será excluído deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por ato da Comissão de Avaliação, o candidato que:

- a) apresentar documentos falsos ou inexatos;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada pela execução das etapas de seleção;
- c) agir com propósito de provocar tumulto, insurgindo-se contra as normas estabelecidas neste Edital;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- e) não atender às normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.4 Não serão fornecidos atestados, declarações ou certidões relativos à classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, o resultado publicado em Diário Oficial.

7.5 Caso o candidato selecionado para o exercício do CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO não atenda, com êxito, às atribuições a que se propôs, será substituído a critério do Poder Executivo Estadual.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora responsável pela execução deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

João Pessoa, 31 de julho de 2013

Márcia de Figueiredo Lucena Lira
Secretária de Estado da Educação

ANEXO 1

LEGISLAÇÃO BÁSICA(*) E ORIENTAÇÕES CURRICULARES

Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional atualizada, LDB, Lei 9.394/1996; Lei 10.639/2003- Cultura Afro – Brasileira; PROVA BRASIL; FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica); IDEB (Índice de Desenvolvimento Educacional); ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Estatuto da Juventude; Plano de Gestão Paraíba Faz Educação. (*) Para fins de estudo, serão objeto de avaliação neste concurso os conteúdos de Legislação Básica atualizados, ou seja, as normas e dispositivos legais citados acima e alterações posteriores.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Gestão Escolar; Conselho Escolar; Conselho de Classe; Projeto Político-Pedagógico da Escola; Planejamento e Plano escolar/ensino; Formação Continuada; Pedagogia de Projetos; Tipologia dos conteúdos; Concepções do Processo Ensino Aprendizagem; Concepções de Currículo; Tendências Pedagógicas; Interdisciplinaridade e Contextualização; Avaliação do processo ensino aprendizagem.

PARAÍBA FAZ EDUCAÇÃO (**)

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Educação - SEE, instituiu em 2011, o Plano Estadual de Gestão Paraíba Faz Educação, composto por projetos, que se encontram em execução, além de outros ações construídas em parceria com o governo federal, as secretarias estaduais e órgãos governamentais e não governamentais.

O Plano Estadual de Gestão Paraíba Faz Educação foi construído a partir da execução do Projeto **Caminhos da Gestão Participativa**, que tem o objetivo de estreitar as relações institucionais entre SEE, Gerências Regionais de Educação e Escolas, por meio de visitas qualificadas, focando a integração e monitoramento dos serviços, programas, projetos e ações, propiciando um processo de discussão acerca dos problemas existentes e contribuindo para eficiência das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras. Além disso, busca promover a interiorização das ações da Secretaria de Estado da Educação, corresponsabilizando as Gerências Regionais e Escolas pelo desenvolvimento das políticas, programas e projetos em desenvolvimento no âmbito do sistema estadual de ensino.

Entre os Projetos e Programas do Paraíba Faz Educação, citamos: Programa Primeiros Saberes da Infância; Projeto Revisitando os Saberes; Curso de Especialização em Fundamentos da Educação – Práticas Pedagógicas Interdisciplinares, Pré-Vestibular Social - PBVest; Educação em tempo integral (Ensino Fundamental – Mais Educação e Programa Ensino Médio Inovador – Proemi); Ler, Entender e Fazer: Plano estadual de Alfabetização de Jovens e Adultos; SE SABE DE REPEN-TE- projeto de apoio a expressão juvenil; Formação de Educação em Direitos Humanos; PRIMA – programa de inclusão por meio da música e artes; Seminário Estadual de Gestão Escolar; Educador Digital; Prêmios em Educação: Escola de Valor e Mestres da Educação; Avaliando IDEPB; Concurso público; Plano Estadual de Enfrentamento à Violência nas Escolas; Orçamento Democrático Escolar; Reordenamento das Escolas; Projeto Olhos Coloridos; Projeto Maria, Maria; Projeto Diversidade na Agenda e Grupo de Apoio Tecnológico – aprendizado e ensino facilitados. Informações sobre os projetos no endereço eletrônico www.paraiba.pb.gov.br/educacao.

ANEXO 2

Roteiro para elaboração do Plano de Gestão

O Plano de Gestão para a Gerência Regional de Educação é etapa eliminatória e classificatória do Processo Seletivo Simplificado para o Cargo em Comissão de Gerente Regional de Educação e tem

por objetivo avaliar os conhecimentos gerais do candidato para a função de gestor regional de educação.

Abaixo algumas sugestões de etapas a serem percorridas para a elaboração de um Plano de Gestão:

1º passo:

Descreva a região da Gerência Regional de Educação que você pretende ser o Gestor. O texto deve demonstrar o conhecimento que você tem das características sócio econômicas dos municípios que compõe a regional. O texto deve ressaltar as características mais marcantes da região e como ela se insere no contexto geral do Estado da Paraíba.

2º passo:

Descreva as condições gerais da educação pública na região da Gerência Regional de Educação que você pretende ser o gestor. Para auxiliar a organização do texto descreva:

a. aspectos positivos, **pontos fortes**, força propulsora, ativos, boas práticas que a região possui na área da educação;

b. aspectos negativos, **pontos fracos**, problemas, forças restritivas, dificuldades, entraves que a região enfrenta na área da educação

c. situações de **risco**: pensando nos problemas da região pontue os situações que podem se agravar, as ameaças que rondam a educação pública, ressaltando os problemas que pela sua natureza poderiam comprometer os resultados da educação na região.

d. situações que representam **oportunidades** para melhorar a educação na região.Olhando para o entorno o que você identifica como ações que podem trazer benefícios para a educação na região. Ao organizar seu texto abordando os quatro aspectos acima elencados você construiu o que em planejamento chamamos de “Diagnóstico Situacional”. Este é o seu Diagnóstico Educacional da Região ele pode ser qualificado com dados do Censo Escolar e do MEC.

3º. Passo:

Descreva as **Ações** que pretende empreender como Gerente Regional no período de um ano. O que você pretende fazer como Gestor Regional da Educação? A partir do diagnóstico que construiu descreva quais serão as ações que desenvolverá no comando da Regional de modo a:

a. preservar e melhorar os pontos fortes, valorizando e consolidando o que considerou positivo;

b. enfrentar e, na medida das possibilidades, superar os pontos fracos, reconhecendo a existência dos problemas e propondo medidas para superá-los;

c. cuidar com vigor para que os riscos, as ameaças não comprometam a educação pública na região;

d. buscar oportunidades, aproveitando ativos disponíveis para melhorar a educação pública na região.

Ou seja, se as ações propostas tiverem relação com o diagnóstico educacional da região você terá condições de, ao propor as ações, poder justificá-las com propriedade. O diagnóstico dará a você as justificativas para as suas ações.

Agora é só agrupar as ações propostas em função de sua natureza: ações voltadas para a gestão pedagógica; ações de natureza administrativa, financeira e de recursos humanos e de infraestrutura.

4º. Passo:

Organize o documento final a ser apresentado como o Plano de Gestão refletindo sobre a adequação do Plano à realidade regional, a capacidade do Plano de ser executado e a forma como ele será desenvolvido ao longo do período de um ano e o calendário de execução.

Pronto! O Plano de Gestão para a Gerência Regional de Educação que você pretende dirigir está concluído.

Publicado no DOE de: 15/08/2013

Republishar por incorreção

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO DE ENSINO
MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – GEEMEP**

**SELEÇÃO PARA INSTRUTORES DE TRÂNSITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**SELEÇÃO DE INSTRUTORES DE TRÂNSITO PARA O PROJETO
“JOVEM EDUCADO, TRANSITA BEM”, EXECUTADO EM PARCERIA COM O
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA - DETRAN/PB.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais e de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 44, de 5 de setembro de 2012, Resolução nº 265, de 14 de dezembro de 2007 do CONTRAN e o Termo de Cooperação nº 001/2013/DETRAN, torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas de Instrutores de Trânsito no âmbito do **Projeto “Jovem Educado, Transita Bem”**, em parceria com o Departamento de Trânsito do Estado da Paraíba – DETRAN/PB, por meio do Programa ora citado, considerando:

I. Incentivar os jovens a obterem o conhecimento sobre Legislação de Trânsito, Primeiros Socorros, Direção Defensiva, Meio Ambiente e Mecânica.

II. A perspectiva de favorecer o diálogo dentro do ambiente escolar a respeito da problemática do trânsito, desenvolvendo valores essenciais à vida e à convivência social, por meio da educação para o trânsito.

III. Potencializar discussões acerca da necessidade de mudança no comportamento das pessoas no trânsito, sejam elas, motoristas ou pedestres.

IV. Instituir diferentes noções de proteção e respeito ao meio ambiente e de convívio social no trânsito.

V. A necessidade de selecionar **Instrutores de Trânsito**, para implementar no 2º ano do ensino médio da rede estadual o programa educacional constante no Projeto **“Jovem Educado, Transita Bem”**, como atividade extracurricular a ser efetivamente seguida.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção de Instrutores de Trânsito para o Projeto “Jovem Educado, Transita Bem” objetiva selecionar profissionais aptos a atuarem como “Instrutores de Trânsito”, no âmbito do Projeto ora citado.

1.2 Esta Seleção Simplificada visa ao preenchimento de vagas para a prestação de serviços por tempo determinado, de 05 (cinco) meses, com possibilidade de renovação por igual período, a

critério da Administração do Projeto. A possível renovação dependerá do desempenho e assiduidade do Instrutor de Trânsito.

1.3 O prazo de vigência dos contratos dar-se-á a partir da data do início das aulas.

1.4 O Instrutor selecionado poderá desenvolver atividades em até 02 (duas) turmas ativas, desde que o horário de funcionamento não seja concomitante e que as turmas tenham, no máximo, 40 (quarenta) alunos.

1.5 O candidato aprovado nessa chamada pública poderá desenvolver suas atividades nas escolas indicadas pela administração do Projeto.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas pela internet através do site **www.pjetb.pb.gov.br**, no período de **26 de agosto a 01 de setembro de 2013**, para o município de opção do candidato, conforme Anexo I.

3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE INSTRUTORES DE TRÂNSITO

3.1 Para concorrer às vagas de Instrutores de Trânsito o candidato deverá apresentar os seguintes documentos de caráter obrigatório e complementar:

a) Certificado de Instrutor de Trânsito;

b) Certidão, emitida pelo Detran/PB, de não haver sofrido a penalidade de cassação da Carteira Nacional de Habilitação ou qualquer infração de natureza gravíssima, nos últimos 60 (sessenta) dias;

c) *Curriculum Vitae*;

d) RG e CPF.

3.2 Os documentos acima citados deverão ser entregues nos períodos estabelecidos no item 4.1.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos consistirá em uma entrevista, a ser realizada por um Comitê constituído por profissionais das áreas de Educação e da Psicologia, **nos dias 28, 29, 30 de agosto, 02 e 03 de setembro de 2013, na EPTRAN (Escola Pública de Trânsito), para o Município de João Pessoa, e na 1ª CIRETRAN, para o Município de Campina Grande**, nos seguintes horários: **das 08h às 12h e das 14h às 17h**.

4.2 Para a seleção serão analisados todos os documentos estabelecidos no item 3.1.

4.3 A classificação dos candidatos será obtida mediante o preenchimento de todos os requisitos, com a apresentação válida da documentação exigida, no tempo oportuno, e mediante a aprovação na entrevista realizada nos moldes do item 4.1, até atingir o número de vagas oferecidas.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

a) Maior tempo de experiência em Centros de Formação de Condutores;

b) O candidato que tiver a maior idade.

6. DAS VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 191 (cento e noventa e uma) vagas para o presente processo seletivo simplificado, apresentadas da seguinte forma:

a) Cabedelo dispõe de 13 vagas;

b) João Pessoa dispõe de 65 vagas;

c) Santa Rita dispõe de 7 vagas;

d) Campina Grande dispõe de 89 vagas;

e) Esperança dispõe de 17 vagas.

7. DOS RESULTADOS E DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os Resultados serão **divulgados no dia 05 de setembro de 2013**, por meio do site **www.pjetb.pb.gov.br**.

7.2 O período de contratação dos Instrutores aprovados no processo seletivo, será de **06, 09, 10 e 11 de setembro de 2013, na Secretaria de Estado da Educação**.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR

8.1 Planejar e acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos.

8.2 Encaminhar relatórios e frequência mensal dos alunos para o Coordenador de Turma que o acompanha.

8.3 Cumprir carga horária semanal de 05 (cinco) horas aula, com valor correspondente a R\$ 15,63 (cada hora aula ministrada), que serão ministradas exclusivamente às sextas feiras, no expediente da tarde.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O candidato que se sentir prejudicado pelo resultado da seleção, poderá interpor recurso, pessoalmente, perante o Comitê Responsável de Seleção Simplificada, no Município de João Pessoa, na EPTRAN/Detran, e no Município de Campina Grande, na 1ª Ciretran.

9.2 Após análise dos recursos, o resultado final da seleção será publicado no Endereço eletrônico site www.paraiba.pb.gov.br/educacao e Gerências Regionais de Ensino, e no Diário Oficial do Estado da Paraíba, em até dois dias úteis.

9.3. As atividades desenvolvidas pelos Instrutores de Trânsito no âmbito do Projeto serão por meio de contratação, não gerando vínculo empregatício, ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

9.4 A inscrição implica conhecimento e a aceitação do contido neste Edital.

9.5 Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas à classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados do DOE.

9.6 Os candidatos que prestarem declaração falsa no ato da inscrição ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados no processo seletivo.

9.7 O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e a pontuação determinada.

9.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, revisão de prova de títulos ou recontagem de pontos.

9.9 A não observância das disposições e instruções contidas neste edital acarretará a eliminação do candidato do presente processo seletivo.

9.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

9.11 Este Edital entra em vigor na Data de sua publicação.

João Pessoa, 19 de agosto de 2013

Márcia de Figueiredo Lucena Lira
Secretária Executiva de Estado da Educação